PROJETO DE LEI nº 60 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2025 – Credenciamento nº 19/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1° O Convênio previsto no *caput* deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 10 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617
Dados: 2025.07.11 15:20:33 -03'00'

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 60 /2025, de 10 de julho de 2025, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências".***

Carmo do Paranaíba/MG, 10 de julho de 2025.

Nobres Vereadores(as),

Cumpre-nos submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar convênio com o Município de Araguari, a fim de repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2025 – Credenciamento nº 19/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

A presente iniciativa se fundamenta no fato de que, atualmente, a macrorregião à qual o município está vinculado apresenta limitações estruturais e operacionais para a realização de procedimentos de alta complexidade, especialmente nas áreas de:

- Cirurgias bariátricas;

- Ortopedia de alta complexidade, incluindo artroplastias, reconstruções ósseas e cirurgias de quadril.

O Complexo Hospitalar Sagrada Família, sediado em Araguari, destaca-se como um dos principais centros de referência em saúde no estado de Minas Gerais e está entre os mais qualificados do país, com reconhecimento nacional pela excelência em gestão hospitalar, tecnologia de ponta e capacidade resolutiva avançada. A unidade dispõe de:

- Equipes multiprofissionais especializadas e treinadas conforme protocolos clínicos e diretrizes nacionais;

- Estrutura física moderna e equipada, com centros cirúrgicos de última geração;

- Leitos de Terapia Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal) operando dentro dos mais rigorosos padrões de segurança e qualidade.

A pactuação com Araguari permitirá redução significativa do tempo de espera para procedimentos de alta complexidade, diminuindo riscos clínicos associados à desassistência e contribuindo para a redução da mortalidade evitável.

Ademais, amplia-se o acesso da população a linhas de cuidado completas, promovendo a regionalização ordenada da assistência, conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Trata-se, portanto, de uma ação que promove:

- A garantia da integralidade da assistência, conforme preconizado pelo SUS;

- A efetivação da equidade, ao assegurar que populações de menor acesso tenham tratamento oportuno;

- A otimização de recursos públicos, por meio da contratação de serviço já estruturado e reconhecidamente eficiente;

- A descentralização planejada da assistência, evitando sobrecarga em unidades regionais já saturadas.

Essa pactuação não é apenas viável, mas imprescindível para complementar a rede assistencial, garantir a continuidade do cuidado, evitar deslocamentos desnecessários para regiões ainda mais distantes e assegurar o acesso oportuno e resolutivo à população, dentro dos princípios constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde.

Certos de podermos contar com o apoio desta Egrégia Casa, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em questão, com a máxima urgência.

Atenciosamente,

LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617
Dados: 2025.07.11 16:20:49 -03'00'

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER UTILIZADO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MAIS DE UM ORGÃO OU ENTIDADE (ARTIGO 82, §6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 326/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 326/2023
Credenciamento nº 019/2023

Pelo presente, **a Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Thereza Christina Griep,** brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. 23945743, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 001.469.340-24, residente e domiciliada na Rua Manoel da Cruz Póvoa, nº 390, Bairro Industrial, nesta Cidade de Araguari-MG, nos termos da legislação que rege a matéria, considerando o julgamento da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES**, especificados no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada pelos credenciantes.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. Prestação de Serviços: Os serviços constantes no processo serão executados de forma parcelada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I. QUADRO DE SERVIÇOS PARCELA PÓS FIXADA (PRODUÇÃO)

DOS EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
ULTRASSONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DEMAIS	3 X SIGTAP	24.000	R$1.350.000,00*	R$4.052.250,00*	R$5.402.250,00*
TOMOGRAFIA	4 X SIGTAP				
RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS	4 X SIGTAP				
RAIO X	5 X SIGTAP				
MAMOGRAFIA	3 X SIGTAP				
ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA	5 X SIGTAP				
COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIAS	5 X SIGTAP				
ANATOMO PATOLÓGICO	2 X SIGTAP				
EXAMES CARDIOLOGICOS – MAPA, HOLTER, ECG	5 X SIGTAP				

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**

EXAMES LABORATORIAIS					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
EXAMES LABORATORIAIS	6 X SIGTAP	R$1.917.000,00	R$6.390.000,00 *	R$ 31.950.000,00 *	R$38.340.000,00*

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**
***Deverão ser realizadas todos os exames constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.**

CONSULTAS AMBULATORIAIS					
ESPECIALIDADES	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
ANGIOLOGIA	9 X SIGTAP	33.000,00	R$330.000,00*	R$2.640.000,00*	R$2.970.000,00*
CARDIOLOGIA					
CIRURGIA COLPROLOGIA					
CIRURGIA GERAL					

CIRURGIA VASCULAR					
CIRURGIA ONCOLOGICA					
CLÍNICA MÉDICA					
COLPOSCOPIA					
CONSULTA ANESTESIA					
CONSULTA PRE E POS OPERATORIA					
DERMATOLOGIA					
ELETROCARDIOGRAMA					
ENDOCRINOLOGIA					
ENDOCRINOPEDIATRA					
GASTROENTEROLOGIA					
GASTROPEDIATRIA					
GERIATRIA					
GINECOLOGIA					
HEMATOLOGIA					
INFECTOLOGIA					
MEDICINA FETAL					
NEFROLOGIA					
NEONATOLOGIA					
NEUROLOGIA					
OBSTETRICIA					
OFTALMOLOGIA					
ORTOPEDIA					
OTORRINOLARINGOLOGIA					
PEDITARIA					
PEDIATRIA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA					
PNEUMOLOGIA					
PNEUMOPEDIATRICA					
PROCEDIMENTOS ANESTESICOS					
PROCTOLOGIA					
PSICOLOGIA CLINICA					
PSIQUIATRIA					
REUMATOLOGIA					
TABAGISMO					
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA					

UROGINECOLOGIA					
UROLOGIA					

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**

CIRURGIAS					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS	**6 X SIGTAP**	20.000	**R$ 250.000,00***	**R$1.250.000,00***	**R$1.500.000,00***

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**

CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM AIH					
PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA	**6 X SIGTAP**	**9.750**	**R$12.187.500,00***	**R$60.937.500,00***	**R$73.125.000,00***
CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS					
CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO					
CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO					
CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO					
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO					
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL					
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
CIURGIA DO APARELHO GENITURINARIO					
CIRURGIA DE MAMA					

CIRURGIA OBSTETRICA					
CIRURGIA TORACICA					
CIRURGIA REPARADORA					
BUCOMAXILOFACIAL					
OCIRURGIA EM NEFROLOGIA					
OUTRAS CIRURGIAS					

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**
***Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.**
***Média de cálculo estimado conforme AIH's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.**

CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM AIH					
PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA	**6 X SIGTAP**	**13.000**	**R$43.400.000,00***	**R$216.600.000,00***	**R$260.000.000,00***
CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS					
CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO					
CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO					
CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO					
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO					
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL					
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
CIURGIA DO APARELHO GENITURINARIO					
CIRURGIA DE MAMA					

CIRURGIA OBSTETRICA					
CIRURGIA TORACICA					
CIRURGIA REPARADORA					
BUCOMAXILOFACIAL					
OCIRURGIA EM NEFROLOGIA					
OUTRAS CIRURGIAS					

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**
***Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.**
***Média de cálculo estimado conforme AIH's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.**

CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM APAC PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE					
PROCEDIMENTO	VALOR POR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALORES		VALOR TOTAL
			ESTIMADO SUS – FEDERAL	ESTIMADO INCREMENTO	
CATETERISMO CARDÍACO	**6 X SIGTAP**	**2.400**	**R$3.200.000,00***	**R$16.000.000,00***	**R$19.200.000,00***
CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA					
ARTERIOGRAFIAS					
FACECTOMIA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR					
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL					

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**

INTERNAÇÕES		
LEITOS	QUANTIDADE DE INTERNAÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE DE ISOLAMENTO	**17.250**	**R$ 26.250.000,00***
CIRURGICO		
CLÍNICO		
OBSTETRICO CIRURGICO		
OBSTETRICIA CLÍNICA		
PEDIATRIA CIRURGICA		

PEDIATRIA CLÍNICA

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**
***Clínica Cirúrgica: Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) nas especialidades Cirúrgicas: Geral, Ginecológica, Neurológica, Oftalmológica, Ortopédica, Otorrinolaringologia, Torácica, Urológica, Vascular, Pediátrica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.**
***Média de cálculo conforme AIH's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.**

INTERNAÇÕES UTI				
LEITOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ANUAIS	VALORES ESTIMADOS POR TIPOS DE LEITOS*	VALOR TOTAL ESTIMADO
UTI ADULTO TIPO III	9	10.080	R$ 2.268.000,00	R$ 6.026.400,00
UTI NEONATAL	5		R$ 1.080.000,00	
UTI PEDIATRICA	6		R$ 1.512.000,00	
UTI CORONARIANA	3		R$ 864.000,00	
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2		R$ 108.000,00	
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL	3		R$ 194.400,00	

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.**
***Média de cálculo conforme AIH's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.**

REMOÇÃO DE PACIENTES				
TIPO DE SERVIÇO	TAXA DE SAÍDA	KM RODADO	OBSERVAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO	R$ 550,00	R$ 7,50	Calculado Ida e volta por KM rodado	R$ 3.000.000,00
UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO - ENTRE MUNICÍPIOS	R$ 850,00	R$ 7,50		
VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO	R$ 150,00	----------		
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	R$ 1.510,00	R$ 9,50		
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI	R$ 1.950,00	R$ 9,50		

MÓVEL) - ENTRE MUNICÍPIOS				
VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	R$ 250,00	----------		

*** Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção.**
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUARDRO I	
TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL	R$ 99.383.900,00
TOTAL ESTIMADO INCREMENTO	R$ 336.429.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	**R$ 435.813.650,00**

II. VALORES PRÉ – FIXADOS – METAS QUALIQUANTITATIVAS INCENTIVOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS INCENTIVO UTI ADULTO E PEDIÁTRICO

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL*	VALOR ANUAL ESTIMADO*
Incentivo UTI Adulto e Pediátrico	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
TOTAL INCENTIVO UTI ADULTO		R$ 3.240.000,00

*Será pago o valor de R$15.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito contratado, conforme metas qualiquantitativas.
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade;

1. INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL*	VALOR ANUAL ESTIMADO**
Incentivo UTI Neonatal	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00

Incentivo UCI neonatal	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00
TOTAL INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL		**R$ 1.050.000,00**

*Será pago o valor de R$10.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito de UTI neonatal contratado e R$7.500,00 por disponibilidade de cada leito de UCI neonatal contratado, conforme metas qualiquantitativas.
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade;

2. INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA

PROCEDIMENTO	VALOR POR INSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
Cirurgias de Urgências	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 456.000,00
	• *Igual ou Acima de 100 cirurgias Mensais: 100%*		
	• *Acima de 80 cirurgias Mensais: 70%*		
	• *Acima de 60 cirurgias Mensais: 50%*		

**Realização de no mínimo 100 (cem) cirurgias de urgências mensais, somente para os pacientes residentes no município de Araguari.*
* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUARDRO I E II	
TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL (QUADRO I)	R$ 99.383.900,00
TOTAL ESTIMADO INCREMENTO (QUADRO I)	R$ 336.429.750,00
INCENTIVO UTI ADULTO	R$ 3.240.000,00
INCENTIVO UCI/UTI NEONATAL	R$ 1.050.000,00
INCENTIVO CIRURGIA DE URGÊNCIA	R$ 456.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REDENCIAMENTO	**R$ 440.559.650,00**

2.1.1 Os preços registrados serão praticados se as políticas e programas de incentivo do estado, OPERA MAIS E VALORA MINAS (ou outra que vier a lhes substituir), estiverem em vigor.

2.1.2 Caso um desses programas de governo sejam reajustados ou readequados na sua forma de incentivo, este credenciamento terá as mesmas mudanças nas suas devidas proporções.

2.1.3 Caso algum município contratualizado junto a este credenciamento, tenha interesse em praticar os valores credenciados sem incentivos do estado, em eventual suspensão/extinção das políticas OPERA MAIS E VALORA MINAS (ou outra que vier a lhes substituir), poderá usar recurso da tabela "sigtap" do governo federal e fonte própria do seu respectivo tesouro municipal, no entanto deverá

manifestar de forma expressa e taxativa no pedido de adesão e pactuado no futuro contrato, quais serão os serviços realizados nessa maneira de pagamento e transferir o numerário equivalente ao fundo de saúde do município gestor.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA solicitante, gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados da publicação do respectivo extrato, admitindo a prorrogação na forma da lei.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com a minuta constante do Anexo III.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do Credenciamento, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, 08 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Data: 08/02/2024 13:12:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Assinado de forma digital por JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.02.08 13:14:05 -03'00'

Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereirea.
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA